**CONVITE Nº 001/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017**

1. **PREÂMBULO**
	1. O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação conforme Portaria nº. 38/2017 de 09 de janeiro de 2017, sito na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, n.º 343, em Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, pela presente torna público a realização de licitação, na modalidade **CONVITE**, tipo **“MENOR PREÇO - GLOBAL”,** o que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal no. 8.666, de 21.06.93 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, sob as seguintes condições:
	2. A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá na sala de reuniões da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS, no dia **17/01/2017** às **08:30 horas.**

* 1. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o certame ocorrerá no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.
1. **OBJETO DA LICITAÇÃO**
	1. O Objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 10/2017/GERE.**
	2. As especificações constantes da Proposta de Preço, não poderão ser alteradas, podendo o proponente oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta, que anexará à proposta.
2. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
	1. Além das empresas convidadas pela prefeitura, poderão participar do presente convite empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia previsto para entrega dos envelopes.
	2. Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitações.
	3. A participação de representante não credenciado da empresa, na forma deste edital, não implica a inabilitação da mesma.
	4. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios que sejam Funcionários da Administração Municipal de Naviraí - MS.
	5. A participação do licitante a este procedimento implica em expressa concordância aos termos deste edital, ressalvando-se o direito recursal.
	6. Caso a empresa licitante deseje encaminhar representante para a participação deste Convite, o mesmo deverá se apresentar com a Carta de Credenciamento, assinada pelo representante legal da empresa, que será o único admitido para se pronunciar.
	7. O representante legal da empresa deverá, antes da entrega dos envelopes de documentação e proposta, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Carteira de Identidade e prova de titularidade da empresa.
	8. Se a empresa enviar representante que não seja sócio, faz-se necessário o credenciamento através de **procuração por instrumento público ou particular,** **com reconhecimento de firma,** com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, inclusive, os de firmar compromissos, assinar atas e contratos, transigir, desistir e confessar na efetiva representação em todos os termos de procedimentos licitatórios.
3. **IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO NOS EDITAIS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS**
	1. Conforme disposto no Decreto Municipal nº. 24, de 03 de Abril de 2014, sobre a regulamentação de impugnação e esclarecimento dos editais do Município de Naviraí/MS, em se tratando de modalidade de licitação prevista na Lei 8666/93, regulamenta:
	2. Qualquer cidadão pode impugnar por irregularidades o ato convocatório de licitação, se protocolizar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.
4. A administração julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis.
	1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes:
5. De habilitação em concorrência;
6. Com as propostas, em convite, tomada de preços ou concurso, ou realização de leilão
	1. A impugnação não terá efeito de recurso;
	2. O licitante deverá juntar copia do contrato social como forma de comprovar que atende o objeto do edital.
	3. A administração não tem prazo para responder ao licitante. No entanto, se a impugnação for considerada procedente, a licitação deve ser suspensa e o edital republicado com as devidas alterações.
	4. E considerado protocolizado quando o documento ou AR é recebido por servidor do Paço Municipal.
7. **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**
	1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, á Comissão Permanente de Licitação, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de “01” e “02” na forma seguinte:

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA**

Prefeitura Municipal de Naviraí - MS

Comissão Permanente de Licitação

**CONVITE Nº. 001/2017**

**DATA DE ABERTURA: 17/01/17**

**HORÁRIO: 08:30 HORAS**

NOME COMPLETO DO LICITANTE

**ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Naviraí - MS

Comissão Permanente de Licitação

**CONVITE Nº. 001/2017**

**DATA DE ABERTURA: 17/01/17**

**HORÁRIO: 08:30 HORAS**

NOME COMPLETO DO LICITANTE

* 1. Os documentos exigidos no envelope 01 – “Documento de Habilitação” deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, ou por servidor lotado na Gerência de Finanças da Administração Municipal de NAVIRAÍ – MS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).
	2. Caberá a Comissão Permanente de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.
	3. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às habilitações e propostas, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)
	4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
	5. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da habilitação e da proposta de preço, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer e faturar o objeto da presente licitação.
	6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
	7. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
1. **ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
	1. A documentação do envelope nº 01, com o subtítulo “Documentação de Habilitação” deverá ser apresentado de acordo com o disposto neste edital e conter obrigatoriamente, toda a documentação relacionada nos **itens 6.2 ao 6.4.5**, sob pena de inabilitação:
	2. HABILITAÇÃO JURÍDICA
		1. Conforme o caso, apresentar a seguinte documentação:
2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou ainda Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
	1. REGULARIDADE FISCAL
		1. Todos os proponentes deverão apresentar:
3. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
5. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.
6. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
7. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Municipal da sede do licitante;
8. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT;
	* 1. As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
		2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa, conforme Lei Complementar nº. 147/2014, que alterou a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

* + 1. O licitante que se enquadra em micro empresa, ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

1. **Declaração firmada pelo Responsável Técnico** devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com reconhecimento de firma, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação. **(ANEXO V)**
2. **Declaração firmada pelo representante legal da empresa**, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação. **(ANEXO VI)**
	1. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
		1. Para fins de comprovação de Capacidade Técnica Operacional a licitante deverá apresentar os seguintes documentos, em cumprimento a Lei Municipal nº. 1816, de 11 de dezembro de 2013:
3. **Declaração de Disponibilidade de Máquinas, Equipamentos e Pessoal Técnico** – Declaração formal do licitante de que tem em disponibilidade, de todos os equipamentos necessários, relacionando as instalações, os equipamentos e o pessoal técnico qualificado, devidamente contratado de acordo com a legislação trabalhista, necessários para a execução do objeto da presente licitação
4. Apresentação da Licença Ambiental – DLAE.
	* 1. **Declaração** **de fatos supervenientes** – de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. **(ANEXO VII)**
		2. **Declaração de que** **não emprega menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos; **(ANEXO VIII)**.
		3. **Declaração de que** **tem pleno conhecimento da natureza dos serviços a serem prestados** – bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação; **(ANEXO XI)**
		4. **Declaração que conhece e aceita o teor completo do Edital**, ressalvando-se o direito recursal; **(ANEXO X)**

1. **ENVELOPE II – PROPOSTA**
	1. A proposta detalhe deverá ser digitada ou datilografada em (01) uma via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, devendo ser assinada ao seu final e rubricas as demais folhas, devendo constar:
2. Indicação da empresa: razão social, endereço completo, Inscrição Estadual e carimbo padronizado do CNPJ;
3. Assinatura do representante legal da empresa;
4. Número do Convite;
5. Descrição do serviço;
	1. Preços unitários e totais dos materiais, em reais, sem rasura, ou quais deverão ser escritos sob forma decimal, precedido de vírgula que segue a unidade centavos;
	2. Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o unitário.
	3. Havendo divergência entre o valor global em algarismo e o valor global por extenso, prevalecerá o valor global por extenso.
	4. Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto, inclusive o frete, carga e descarga, no local que a Administração designar e outros.
	5. A proposta apresentada será considerada válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes de proposta.
	6. - A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como a que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.
	7. A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes do presente Convite.
	8. O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no convite.
	9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação dos envelopes de habilitação e propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Convite e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo do mesmo.
6. **DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
	1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes “HABILIATAÇÃO” e “PROPOSTAS”, os quais serão rubricados pelos componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do Envelope I – “HABILITAÇÃO”.
	2. Os documentos constantes no Envelope I – HABILITAÇÃO, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presente.
	3. Serão considerados inabilitados automaticamente os participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu atendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Convite.
	4. Promulgado o resultado final da fase de HABILITAÇÃO, a Comissão procederá à abertura do Envelope II – PROPOSTA, em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no preâmbulo, se todas as licitantes habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em ata.
	5. Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.
	6. Abertos os Envelopes II, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentam irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam as especificações do Convite.
	7. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presente e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.
7. **DO JULGAMENTO**
	1. O julgamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e o Parágrafo 2º do Art. 45 da Lei Federal 8.666/93.

* 1. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de Menor preço e atender todas as especificações constantes deste Convite.
	2. A Comissão poderá suspender a reunião sempre que julgue necessário analisar as propostas apresentadas pelos licitantes em sessão reservada, com o objetivo de confirmar as informações prestadas.
	3. Critério de Desempate:
		1. Para a aplicação dos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado o seguinte:
1. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta de preços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação por parte do Presidente da CPL, sob pena de preclusão.
3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
	* 1. Para que o licitante micro empresa ou empresa de pequeno porte utilize o beneficio da Lei Complementar 123/06 no desempate de propostas, o mesmo deverá apresentar junto ao envelope de Habilitação a documentação relacionada no **subitem 6.3.4** deste edital.
		2. Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas de empresas que não se enquadrem como micro empresa e empresa de pequeno porte, será a licitação decidida por sorteio, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei 8.666/93.
		3. Havendo divergências entre os valores unitários e totais, prevalecerá o primeiro, sendo que o total e/ou global será devidamente retificado pela Comissão.
		4. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, bem como proposta alternativa, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes, salvo os casos permitidos na Lei Complementar 123/06.
6. **DOS RECURSOS**
	1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei no. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, no horário das 07:00 às 12:00 horas, devendo ser dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.
7. **DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
	1. Após o julgamento e classificação das propostas o processo licitatório será encaminhado ao Ordenador de Despesas de cada gerencia solicitante, para fins de deliberação quanto à homologação do certame e a adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor.
		1. A Autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razão de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a anulará por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado.
	2. O Resultado deste procedimento, será publicado no Órgão de Imprensa.
	3. Homologada a licitação, será a empresa vencedora notificada, por escrito, para começar a execução do objeto do presente convite.
8. **DO CONTRATO**
	1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
	2. A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação.
	3. O prazo estipulado no **subitem 12.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.
	4. A Administração Municipal poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
	5. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de execução por administração indireta, observando-se as condições do Edital, e as condições que constam da minuta do contrato anexa ao presente instrumento convocatório e legislação pertinente;
	6. O prazo da execução contratual será até o dia **25 DE JANEIRO DE 2017**, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.
9. **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS**
	1. Os serviços serão solicitados pela gerencia e deverão ser executados conforme o termo de referência **(Anexo I)** e entregues no Almoxarifado Central pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.
	2. A empresa deverá converter os arquivos de geração fornecidos pela Gerência de Receita para impressão e confecção dos carnês em prazo hábil para entrega aos contribuintes com no mínimo 45 dias antes do vencimento da primeira cota única que será em 10 de março de 2015.
	3. A Licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
	4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
	5. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
10. **DO REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
	1. Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em Reais e de conformidade com a alínea “e” do **subitem 6.1.**
	2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilibro econômico físico-financeiro do contrato, de acordo com o Artigo 65, alínea “d”, da Lei 8.666/93. E eleito o índice oficial que melhor reflita a variação ponderada dos custos da contratada, desde que comprovado e publicamente divulgado.
	3. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal de Naviraí-MS, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.
	4. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
	5. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
	6. A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
	7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
	8. A nota/fiscal, emitida pela Contatada, deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total do produto e valor da nota, ou seja em conformidade com a proposta de preços apresentada nos processos licitatório.
	9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.
11. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
	1. As despesas a que se refere o presente Convite correrá por conta do recurso abaixo discriminado: **GERÊNCIA DE RECEITA - DOTAÇÃO: 01.10.04.129.0515.2.080-33.90.39 (R 1362).**
12. **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
	1. Constitui obrigações do CONTRATANTE alem das demais previstas no contrato ou dele decorrentes:
13. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
14. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
15. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
16. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
	1. Constitui obrigações da CONTRATADA além das demais previstas no contrato ou dele decorrentes:
17. Entregar com pontualidade o produto ofertado
18. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
19. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
20. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:
21. **DAS PENALIDADES**
	1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumida, garantida a prévia e ampla defesa além do contraditório a Administração Municipal poderá aplicar a empresa vencedora as seguintes sanções:
22. Advertência;
23. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da mercadoria expressamente solicitada;
24. As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subseqüente ao do vencimento;
25. No caso de multa moratória constante neste item, será observado o limite mínimo de R$ 10,00 (dez reais), para a sua cobrança;
26. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento solicitado, caso haja recusa na entrega dos produtos, independentemente de multa moratória.
27. Pela recusa da adjudicatária em assinar o instrumento formalizador da avença contratual decorrente nesta licitação, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, com exceção de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
28. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
29. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
	1. O Valor da multa aplicada deverá ser recolhido a Agencia Bancária devidamente credenciada pela da Administração Municipal de Naviraí, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após respectiva notificação.
30. **Das Disposições Gerais**
	1. O licitante se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato ou documento equivalente.
	2. Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento, o licitante que não o fizer até segundo dia útil antes da data estabelecida no preâmbulo deste instrumento, para abertura da licitação.
	3. A participação nesta licitação implica aceitação das normas constantes deste instrumento.
	4. A Comissão poderá relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes.
	5. A Lei nº. 8.666/93, regerá as hipóteses não previstas neste instrumento convocatório.
	6. Caso não haja expediente na Prefeitura, no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e proposta, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia.
	7. Esclarecimentos sobre o presente Convite serão fornecidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, deverá ser apresentada por escrito, enviadas para o mesmo endereço mencionado no subitem 1.1, no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 h, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas do dia previsto para entrega dos envelopes, e as respostas serão também por escrito e posteriormente informadas para as demais licitantes.
	8. Integram este Convite, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
31. Termo de Referência
32. Proposta de Preço
33. Minuta de Contrato
34. Modelo de carta de Credenciamento
35. Modelo de declaração do Contador (Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte)
36. Modelo de declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte do representante legal da empresa.
37. Modelo de declaração de Fatos Supervenientes
38. Modelo de declaração de Não emprego a menor
39. Modelo de declaração de que tem conhecimento da natureza dos serviços a serem prestados
40. Modelo de declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital

Eu, Renata Dyene Rodrigues Lopes, Servidora Pública Municipal, digitei-o presente edital, e eu, Adelmo Panacho, Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos, conferi-o e a subscrevi.

Naviraí – MS, 09 de janeiro de 2017.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 **ADELMO PANACHO RENATA DYENE RODRIGUES LOPES**

Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos Servidora Pública Municipal

Conforme Port. nº 21, de 6 de janeiro de 2017 Matrícula: 3275-1

***ANEXO I***

***TERMO DE REFERÊNCIA***

1. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 10/2017/GERE.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QT | UN | ESPECIFICAÇÃO |
| 1 | 24.776 | 1 | IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU NO TAMANHO 210 MM X 99 MM, PAPAEL BRANCO 75 GR PAPEL A4, COM UM MONTANTE APROXIMADAMENTE DE 350.000 LÂMINAS. CONTENDO CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL COUCHE 90 GR (OFF SET), COM APROXIMANDAMENTE 60.000 LÂMINAS E 30.000 PÁGINAS A4. |

Aproximadamente 24.776 (vinte e quatro mil setecentos e setenta e seis) Sendo;

* Com uma parcela aproximadamente 3.010
* Com cinco parcela aproximadamente 16.225
* Com dez parcela aproximadamente 5.474

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Descrição | Cor | Gramatura |
| Protocolo de entrega com serrilha | Branca | 75g |
| CAPA – impressão em off-sete com instruções na parte interna papel couchê | Conf. Arte fornecida pelo município | 90g |
| Notificação de Lançamento | Branca | 75g |
| 02 Cotas Únicas | Branca | 75g |
| 01, 05 e 10 Parcelas | Branca | 75g |
| CONTRA CAPA – impressão em off-set papel couchê | Conforme arte fornecida pelo município | 90g |

Ordem de Impressão:

Código de Bairro

Número de Quadra

Número de Lote

Intercalação dos carnês com 01, 05 e 10 parcelas na mesma ordem de impressão: Bairro, Quadra e Lote.

**Protocolo de entrega deverá conter serrilha junto à margem esquerda da lomba**

A empresa deverá converter os arquivos de geração fornecidos pela Gerência de Receita para impressão e confecção dos carnes em prazo hábil para entrega aos contribuintes com **no mínimo 45 dias antes do vencimento da primeira cota única que será em 10 de Março de 2017**.

***ANEXO II***

***PROPOSTA DE PREÇO***

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **PROPOSTA DE PREÇO** | TIPO DE LICITAÇÃO | NÚMERO | FOLHA |
| **Convite** | **1/2017**  | 1/1 |
| RAZÃO SOCIAL:  | CNPJ: | INSC. ESTADUAL: |
| ENDEREÇO: |  | **TELEFONE:** |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QT | UN |  ESPECIFICAÇÃO | P. UNIT. | P. TOTAL |
| 1 | 24.776 | UN | IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU NO TAMANHO 210 MM X 99 MM, PAPAEL BRANCO 75 GR PAPEL A4, COM UM MONTANTE APROXIMADAMENTE DE 350.000 LÂMINAS. CONTENDO CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL COUCHE 90 GR (OFF SET), COM APROXIMANDAMENTE 60.000 LÂMINAS E 30.000 PÁGINAS A4. |  |  |

|  |
| --- |
| TOTAL GERAL R$ - ( ) |

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas na Carta Convite nº 1/2017, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações e/ou documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

(Local)............................., data.................................de 2017

Nome e assinatura do responsável/representante da empresa.

CPF nº.............................

***ANEXO III***

***MINUTA DO CONTRATO Nº. ...../2017***

***INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE NAVIRAÍ – MS E A EMPRESA\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

1. ***CONTRATANTES****: "MUNICIPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa......................................, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua.............................................................., inscrita no CNPJ/MF nº ................................ e Inscrição Estadual nº .........................................., doravante denominada CONTRATADA.*
2. ***REPRESENTANTES:*** *Representa a CONTRATANTE a Sra.* ***Claudia Ayako Taira Medeiro****, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 21/2017, brasileira, portador do CPF/MF nº 879.346.711-72 e Cédula de Identidade RG 851.040 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Paulo Alves de Paula, nº. 171- A, Bairro: Jardim Oasis I e a CONTRATADA o Sr ............................, brasileiro, casado portador do CPF/MF n.º ..................................... e Cédula de Identidade RG n.º ..............................., residente e domiciliado nesta cidade, a Rua. ......................., ............. – Centro.*
3. ***DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:*** *O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do* ***Processo Licitatório n.º 001/2017****, gerado pela* ***Convite n.º 001/2017****, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.*
4. ***FUNDAMENTO LEGAL:*** *O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.*

***CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO***

* 1. *Constitui objeto deste Contrato a* ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 10/2017/GERE.***

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES***

* 1. *Constitui obrigações do CONTRATANTE alem das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:*
	2. *Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*
	3. *Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*
	4. *Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*
	5. *Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento*
	6. *Constitui obrigações da CONTRATADA além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:*
1. *Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem a este contrato;*
2. *O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária no fornecimento até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.*
3. *A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.*
4. *Assumir com exclusividade todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.*

***CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO***

* 1. *Os serviços serão solicitados pela gerência e deverão ser executados conforme o termo de referência e entregues no Almoxarifado Central pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.*
	2. *A empresa deverá converter os arquivos de geração fornecidos pela Gerência de Receita para impressão e confecção dos carnês em prazo hábil para entrega aos contribuintes com no mínimo 45 dias antes do vencimento da primeira cota única que será em 10 de março de 2016.*
	3. *A Licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.*
	4. *Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.*
	5. *A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.*

***CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO***

* 1. *O valor global do fornecimento, ora contratado é de R$ .............. ( ............................... ), fixo e irreajustável*
	2. *Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilibro econômico fisico-financeiro do contrato, de acordo com o Artigo 65, alínea “d”, da Lei 8.666/93. E eleito o índice oficial que melhor reflita a variação ponderada dos custos da contratada, desde que comprovado e publicamente divulgado.*
	3. *O pagamento será efetuado pela Administração Municipal de Naviraí-MS, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.*
	4. *A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.*
	5. *Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*
	6. *A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.*
	7. *A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.*
	8. *Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.*

***CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO***

* 1. *O prazo de vigência do contrato será de* ***06 (SEIS) MESES****, contados da assinatura deste instrumento até o dia \_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.*

***CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:***

* 1. *As aquisições a que se refere o presente Convite correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:* ***GERÊNCIA DE RECEITA - DOTAÇÃO: 01.10.04.129.0515.2.080-33.90.39 (R 1362).***

***CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES***

* 1. *Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumida garantida a prévia e ampla defesa além do contraditório a administração Municipal poderá aplicar a contratada as seguintes sanções:*
1. *Advertência;*
2. *Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da mercadoria expressamente solicitada;*
	1. *As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subseqüente ao do vencimento;*
	2. *No caso de multa moratória constante neste item, será observado o limite mínimo de R$ 10,00 (dez reais), para a sua cobrança;*
3. *Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento solicitado, caso haja recusa na entrega dos produtos, independentemente de multa moratória.*
4. *Pela recusa da adjudicatária em assinar o instrumento formalizador da avença contratual decorrente nesta licitação, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, com exceção de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.*
5. *Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;*
6. *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior;*
	1. *O valor da multa aplicada deverá ser recolhido em Agencia Bancária devidamente credenciada pela Prefeitura Municipal de Naviraí, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.*
	2. *Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.*

***CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL***

* 1. *Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações:*
1. *O não cumprimento de clausulas contratuais, especificações e prazos;*
2. *A lentidão do seu cumprimento levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;*
3. *O atraso injustificado no fornecimento;*
4. *A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;*
5. *Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;*
	1. *Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.*

***CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO***

* 1. *Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato.*

***CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO***

* 1. *Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa a seguir nomeada:*
1. *O* ***Sr. Alessandro José Florenciano Gazola****, Gerente de Núcleo de Assessoramento Tributário, cujo contato será pelo telefone (67) 3409-1500, ou no Gerência de Receita sito a Praça Pref. Euclides A Fabris, 145 – Centro.*

***CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO***

* 1. *Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.*
	2. *E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.*

*Naviraí – MS, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2017.*

***CLAUDIA AYKO TAIRA MEDEIRO .............................................................***

 ***Ger. de Receita e Ord. De Despesas CPF nº. .***

 ***conf. Decreto nº. 021/17 Contratada***

 ***Contratante***

*Testemunhas:*

***ANEXO IV***

***MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO***

 Pela presente, autorizamos o (a) sr (a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_expedido pela SSP/\_\_\_\_\_\_, a representar a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, junto a Administração Municipal de Naviraí - MS, nas licitações, para tratar de todos os assuntos de nosso interesse, inclusive retirar documentos, opor assinatura que impliquem em responsabilidades.

Naviraí - MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável

Carimbo do CNPJ

***ANEXO V***

***MODELO DA DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/06***

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_contador CRC \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_inscrita nº. CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e com esta função, declaro que a mesma esta devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006, como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CNPJ

**Observação** – esta declaração:

* Terá validade de 30 dias após sua emissão.
* E deverá possuir reconhecimento de firma

***ANEXO VI***

***MODELO DA DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06***

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, afirmo como representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_inscrita nº. CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Assinatura e carimbo do CNPJ

(Observação: Declaração terá validade de 30 dias após sua emissão)

***ANEXO VII***

***MODELO DA DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVINIENTES***

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVINIENTES

 (NOME DA EMPRESA), CNPJ Nº....................., sediada .................(endereço completo)................., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Naviraí - MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

...........................................................................

nome e nº da identidade do declarante

(representante legal da empresa)

***ANEXO VIII***

***MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA DE MENOR***

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CNPJ

***ANEXO XI***

***DECLARAÇÃO DE QUE TEM CONHECIMENTO DA NATUREZA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS***

A empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade RG n°. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que tem pleno conhecimento da natureza dos serviços a serem prestados, bem como de que recebeu todos os documento e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CNPJ

***ANEXO X***

***DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL***

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital desta Concorrência, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do CNPJ